ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LÉO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 150/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa à contratação de forma emergencial, de 01 (um) motorista de ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que o titular desta vaga, servidor Elim Homero Ferreira da Silva protocolou pedido para gozar 11 (onze) meses de Licença Prêmio, porém o referido servidor tem direito a 08 (oito) meses, direito esse seu, como servidor Municipal.

A fim de não causar transtornos aos alunos para o fechamento do ano letivo e atender a solicitação do mesmo, conforme protocolo em anexo, solicitamos a aprovação deste projeto, sendo que o mesmo protocolou seu pedido de licença a partir do dia 01 de novembro.

Ressaltamos que a vaga será preenchida por Processo Seletivo e terá seu encerramento no dia 22/12/2018.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de outubro de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 150/2018

de 25 de outubro de 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Motorista de Ônibus receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão V, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

§ 1º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 57 a 59, 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Finanças
e-mail: financas@mostardas.rs.gov.br

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
MOSTARDAS - RS

ELIM ROMERO FERREIRA DA SILVA , lotado na Secretaria Municipal de Educação, abaixo assinado, residente e domiciliada à Rua Joao Manoel Lopes da Costa Nº491, Mostardas/RS, CEP: 96.270-000, fone: 51 998355073 vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência se digne conceder-lhe **11 (meses de Licença Prêmio, a partir do dia 01 de Novembro de 2018.**

Mostardas/RS, 19 de Outubro de 2018.

Elim Romero Ferreira da Silva

Assinatura

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Finanças
Protocolo nº **906/2018.**
Data: 19 de Outubro de 2018.

Assinatura Servidor

Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Protocolado em:
Data: 19 de Outubro de 2018.

Protocolista